

DISPÕE SOBRE AUXILIO A FAMILIAS CARENTES.

O Povo do Municipio de Ouro Branco aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prestar auxilio a familias carentes, utilizando recursos próprios do Municipio , observados os critérios estabelecidos nesta Lei e a existência de dotação de recursos no orçamento .

Parágrafo Único - o auxilio de que trata esta Lei , envolve fundamentalmente, famílias numerosas ou desprovidas de recursos, residentes neste municipio, sob a forma de pagamento limitado ao consumo minimo, de contas de água e Luz.

Art 2º - O auxilio de que trata o artigo primeiro , somente será efetivado em relação a famílias cadastradas do ponto de vista sócio-econômico, pelo serviço social do Municipio.

Art 3º - Para ocorrer às despesas decorrentes desta lei , fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$ 2.000.000,00 ( dois milhões de cruzeiros).

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Ouro Branco , 17 de setembro 1991

SILVIO JOSÉ MAPA  
Prefeito Municipal.